



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Distribuição por dependência autos nº 2016.01.1.111090-6**

No dia 25 de outubro de 2016, por volta de 17h40, no estabelecimento comercial [...], localizado [na] Asa Norte, Brasília/DF, o acusado, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado teria subtraído alguns produtos do supermercado [...] e a vítima, que é agente de prevenção de perda do estabelecimento, foi acionada pela Central de Monitoramento.

Em seguida, no *hall* do *shopping*, a vítima e demais funcionários abordaram o acusado e o conduziram à sala de segurança do supermercado, ocasião em que [o acusado] retirou os itens subtraídos de suas vestes e dirigiu a seguinte ofensa [à vítima]: “*além de preto é nojento*”.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

[...]

Brasília, novembro de 2016.